

Volta às aulas: atenção à saúde ocular pode evitar prejuízos no aprendizado

Alterações na visão infantil impactam diretamente no rendimento escolar e podem ser confundidos com dificuldade de aprendizado

Com a proximidade do retorno às aulas, além do tradicional checklist de livros, cadernos e materiais escolares, pais e responsáveis devem incluir um item essencial: a saúde ocular das crianças. A visão tem impacto direto no processo de aprendizagem e no rendimento escolar. Dados de um estudo da Agência Internacional para a Prevenção da Cegueira (IAPB), em parceria com a Fundação Seva, apontam que cerca de 800 mil crianças brasileiras frequentam a escola com problemas de visão não tratados. Essa condição

pode gerar prejuízos significativos no aprendizado, além de afetar a participação em sala de aula e o desenvolvimento global. De acordo com a médica oftalmologista do Instituto de Olhos do Recife (IOR), Cássia Fernandes, dificuldades visuais interferem diretamente no desempenho escolar. “Crianças que não enxergam bem podem apresentar dificuldade para ler, escrever e acompanhar as atividades em sala, o que pode resultar em baixo rendimento e até desinteresse pelos estudos”, explica. O especialista alerta que alguns sinais podem indicar alterações na visão e merecem atenção de pais e professores,

especialmente no caso de crianças não verbais. Entre eles estão: desalinhamento dos olhos, dificuldade para enxergar o quadro, aproximação excessiva de livros ou telas, tropeços frequentes, esbarrões em objetos, hábito constante de esfregar os olhos, além de desinteresse nas atividades e brincadeiras. Segundo Cássia Fernandes, problemas visuais não diagnosticados são frequentemente confundidos com dificuldades de aprendizagem ou déficit de atenção. “Quando a criança não consegue enxergar adequadamente o material

didático, pode ficar desmotivada e dispersa, levando a interpretações equivocadas. Por isso, é fundamental que a primeira etapa seja sempre descartar alterações visuais por meio de uma avaliação oftalmológica completa e precoce”, reforça. É importante lembrar de sempre alertar os pais e professores sobre os sinais citados anteriormente. A recomendação é que consultas oftalmológicas façam parte da rotina de cuidados com a saúde infantil, contribuindo não apenas para a visão, mas também para o desenvolvimento acadêmico e social das crianças.

SER Finance Sociedade de Crédito Direto S.A.

CNPJ/MF nº 47.873.449/0001-28 – NIRE 26.300.049.431

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de novembro de 2025
Data, Hora e Local: Em 12/11/2025, às 09:00, Companhia, na cidade de Recife-PE. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença da única acionista representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: João Alberício Porto de Aguiar; Secretária: Nathalie Régner Cortes. **Deliberações da Ordem do Dia:** O Presidente declarou instalada a assembleia e a única acionista decide, através de seus representantes, deliberou o seguinte: **7.1. Mudança de Endereço da Sede da Companhia:** **7.1.1.** Pela alteração do endereço da sede da Matriz, localizada na cidade de Recife – Pernambuco, devidamente inscrita no CNPJ nº 47.873.449/0001-28 e NIRE 26300049431, conforme abaixo: **De:** Avenida da Saudade, nº 254, Bairro Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50100-200. **Para:** Rua Betânia, s/n, Edifício Garagem, S/N, Derby, Recife/PE, CEP 52010-170. **7.1.2.** Face ao deliberado no item “7.1.1.”, supra, o **Artigo Terceiro** do Estatuto Social, passará a vigor com a seguinte redação que consta no Anexo I a esta Ata. **7.1.3.** Ressalta-se que nos termos do inciso XI do artigo 3º da Resolução do Conselho Monetário Nacional, nº 4.970 de 25/11/2021, essa alteração estatutária será submetida ao Banco Central do Brasil. **7.2. Reforma e Consolidação do Estatuto Social:** **7.2.1.** Reformar e Consolidar o Estatuto Social para refletir a deliberação supra, o qual, para efeito de arquivamento na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE, é apensado ao final da presente ata, na forma do Anexo II. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. **Mesa:** João Alberício Porto de Aguiar – Presidente; Nathalie Régner Cortes – Secretária. **Anexo II: Estatuto Social: Capítulo I – Denominação, Objeto, Sede e Duração: Artigo Primeiro.** A Ser Finance Sociedade de Crédito Direto S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15/12/1976, e suas alterações posteriores (“Leis das Sociedades por Ações”). **§ Único.** A Companhia adotará a seguinte expressão como nome fantasia: **b.Uni. Artigo 2º.** A Companhia tem por objeto social: (i) operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios, exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, com utilização de recursos financeiros que tenham como única origem capital próprio; (ii) análise de crédito para terceiros; (iii) cobrança de crédito de terceiros; (iv) emissão de moeda eletrônica, nos termos da regulamentação em vigor; (v) emissão de instrumento de pagamento pós-pagos, nos termos da regulamentação em vigor; e (vi) atuação como representante de seguros na distribuição de Seguro relacionado com as operações mencionadas na alínea “i” e Seguro Educacional e Seguro de Dispositivos Móveis, Vida, Residencial, Veículos, Acidentes Pessoais, entre outros, por meio de Plataforma eletrônica, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP). **Artigo 3º.** A Companhia tem sua sede na cidade de Recife, Estado do Pernambuco, na Rua Betânia, s/n, Edifício Garagem S/N, Derby, CEP 52010-170, podendo abrir filiais, agências, escritórios e estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por meio de deliberação da Assembleia Geral. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Capital Social e das Ações: Artigo 5º.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, da Companhia é de R\$ 32.000.000,00, representado por 32.000.000 de ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 cada. **§ Único.** O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias. As ações são indivisíveis perante a Companhia e cada ação ordinária terá o direito a um voto nas Assembleias Gerais. **Capítulo III – Assembleia Geral: Artigo 6º.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, anualmente dentro dos 4 primeiros meses seguintes ao término do exercício social, ou seja, até o dia 30 de abril de cada ano, na forma da lei, a fim de: (i) tomar as contas dos administradores, relativas ao último exercício social; (ii) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, instruídas com parecer do Conselho Fiscal, se instalado; (iii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; (iv) eleger e destituir os membros da Diretoria; e (v) fixar os honorários globais anuais da Diretoria, bem como os honorários do Conselho Fiscal, caso aplicável. **Artigo 7º.** A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou por acionistas, na forma da lei. **Artigo 8º.** A Assembleia Geral deve ser convocada por meio de edital publicado com pelo menos 15 dias de antecedência, em primeira convocação, e 8 dias de antecedência, em segunda convocação. **Artigo 9º.** As Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, serão presididas pelo Diretor Geral e de Finanças, na sua ausência, pelo Diretor Jurídico e de Compliance e, na ausência deste, por outro membro da Diretoria. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral a escolha do secretário. **Artigo 10º.** Somente poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome no livro próprio com 2 dias úteis de antecedência da data designada para a realização da referida Assembleia Geral. **§ 1º.** Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador, constituído na forma do § 1º do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, sendo solicitado o depósito prévio do instrumento de procuração e documentos necessários na sede social até 48 horas antes da hora marcada para a realização da Assembleia Geral. **§ 2º.** O acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos exigidos poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de depositá-los previamente. **§ 3º.** Os acionistas deverão manifestar-se, durante a realização da Assembleia Geral, sobre a existência de eventual situação de conflito de interesses, conforme disposto no artigo 115 da Lei das Sociedades por Ações, em matérias discutidas ou deliberadas, nas quais sua independência venha a ser comprometida, bem como deverão abster-se de votar na respectiva matéria. **§ 4º.** Caso qualquer outro acionista tenha conhecimento de situação conflituosa em relação a outro acionista em qualquer matéria objeto de deliberação, este deverá comunicar tal situação à Assembleia Geral, devendo o acionista conflituado abster-se de votar. **§ 5º.** Caso o acionista conflituado se recuse a abster-se de votar, em descumprimento ao disposto nos parágrafos terceiro e quarto acima, o presidente da Assembleia Geral deverá determinar a anulação dos votos conflitados proferidos, nos termos do parágrafo 4º do artigo 115 da Lei das Sociedades por Ações, ainda que tal anulação seja realizada após a Assembleia Geral. **Capítulo IV – Administração: Artigo 11º.** A administração da Companhia compete à Diretoria. **Artigo 12º.** Os membros da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura, nos 30 dias seguintes à respectiva homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil, de termo de posse no livro próprio, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo Trigesimo Quarto deste Estatuto Social, bem como ao atendimento dos requisitos legais, aplicáveis, e permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos. **§ Único.** Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral. **Artigo 13º.** Nos termos do artigo 156 da Lei das S.A., os Diretores da Companhia que estejam em situação de interesse pessoal conflituado deverão identificar os demais membros da Diretoria de seu impedimento e fazer consignar, em ata da Diretoria, a natureza e a extensão do seu impedimento. **Artigo 14º.** A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 e, no máximo, 5 membros, sendo que (i) um será o Diretor Geral e de Finanças; (ii) um será o Diretor de Tecnologia; (iii) um será o Diretor Jurídico e de Compliance e (iv) os demais serão Diretores sem designação específica. Com exceção dos Diretores sem designação específica, os demais cargos da Diretoria não poderão ficar vagos. **§ Único.** Compete a: (i) Diretor Geral e de Finanças; (ii) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos outros Diretores; (iii) supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal; (iii) comunicar à Assembleia Geral a realização de operações relevantes que não necessitem de aprovação prévia da Assembleia Geral e do Banco Central do Brasil; (iv) dirigir e liderar a administração e gestão das atividades financeiras da Companhia, incluindo, nos limites permitidos pela regulamentação, a análise de investimentos, liquidez, estrutura de capital e a definição dos limites de exposição a risco;

as operações de tesouraria; (v) o planejamento e os controles financeiros e tributários; e (vi) a gestão das atividades inerentes à contabilidade da Companhia; (ii) Diretor de Tecnologia: a responsabilidade pela implementação e observância das políticas, procedimentos e normas relacionadas à tecnologia e a segurança cibernética da Companhia; (iii) Diretor Jurídico e de Compliance: (i) a gestão do departamento jurídico e compliance da Companhia; (ii) a definição de políticas e objetivos da área jurídica e áreas correlatas; bem como (iii) o reporte dos resultados relativos ao departamento ao Diretor Geral e de Finanças e à Assembleia Geral; e (iv) Diretores sem designação específica: auxiliar os demais diretores na administração da Companhia e realizar as tarefas que lhe sejam atribuídas pela Assembleia Geral. **Artigo 15º.** O mandato dos membros da Diretoria será unificado de 1 ano, admitida reeleição. **Artigo 16º.** Na hipótese de vagar um dos cargos de Diretor, caberá ao Diretor Geral e de Finanças substituí-lo provisoriamente ou indicar, dentre os demais Diretores, a quem competirá acumular as funções correspondentes ao cargo vago, exceto se houver conflito de interesses, até que se proceda à eleição do substituto pela Assembleia Geral. Em caso de vaga no cargo de Diretor Geral e de Finanças, competirá à Assembleia Geral designar outro Diretor para substituí-lo provisoriamente e proceder à eleição de seu substituto. **§ 1º.** O Diretor Geral e de Finanças, nos seus impedimentos temporários, será substituído por um dos Diretores a ser por ele designado. **§ 2º.** Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, caberá ao Diretor Geral e de Finanças substituí-lo ou designar outro Diretor para fazê-lo. **Artigo 17º.** A Diretoria reunir-se-á por convocação do Diretor Geral e de Finanças. Para que as reuniões da Diretoria possam validamente deliberar é necessária a presença da maioria de seus membros. **§ Único.** As decisões da Diretoria serão tomadas pela maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Diretor Geral e de Finanças, em caso de empate, o voto de qualidade. **Artigo 18º.** Todos os atos, contratos ou documentos que impliquem responsabilidade para a Companhia, ou desonerem terceiros de responsabilidade ou obrigações para com a Companhia deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados (i) por 2 Diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Geral e de Finanças; (ii) por quaisquer 2 Diretores, desde que previamente autorizados pela Assembleia Geral; (iii) por 1 Diretor em conjunto com 1 procurador; ou (iv) por 2 procuradores, desde que investidos de poderes especiais para a prática do ato em questão. **§ 1º.** As procurações outorgadas em nome da Companhia deverão (i) ser assinadas sempre por 2 Diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Geral e de Finanças, (ii) especificar expressamente os poderes conferidos, e (iii) conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 ano, sem poderes para subdelecação, com exceção: (a) das procurações outorgadas a advogados, que poderão ser subdelecionadas e outorgadas por prazo indeterminado, e (b) das procurações outorgadas a instituições financeiras, que poderão ser estabelecidas pelo prazo dos (s) contrato(s) de financiamento. **§ 2º.** Ressalvado o disposto neste Estatuto Social, a Companhia poderá ser representada por 1 único Diretor ou procurador (i) na prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Junta Comercial, Justiça do Trabalho, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e seus bancos arrecadadores, (ii) junto a concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, em atos que não importem em assunção de obrigações ou na desoneração de obrigações de terceiros, (iii) para preservação de seus direitos em processos administrativos ou de qualquer outra natureza, e no cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias, e (iv) para fins de recebimento de intimações, citações, notificações ou interações, ou ainda para representação da Companhia em Juízo. **§ 3º.** E vedado aos Diretores e procuradores praticar atos estranhos ao objeto social, bem como prestar garantias ou assumir obrigações em benefício ou em favor de terceiros sem o prévio e expresso consentimento da Assembleia Geral, sendo ineficazes em relação à Companhia os atos praticados em violação ao estabelecido neste dispositivo. **Artigo 19º.** Compete a qualquer membro da Diretoria, além de exercer os poderes e atribuições conferidos pelo presente Estatuto Social, cumprir outras funções que vierem a ser fixadas pela Assembleia Geral. **Artigo 20º.** A Assembleia Geral poderá afastar qualquer membro da Diretoria, devendo, para tanto, formalizar o afastamento e demissão no menor prazo possível. As funções do Diretor afastado serão, até a nomeação do substituto, desempenhadas pelo Diretor designado pelo Diretor Geral e de Finanças. **Capítulo V – Conselho Fiscal: Artigo 21º.** Quando instalado, o Conselho Fiscal, obedecidas as disposições legais, compor-se-á de 3 membros efetivos e igual número de suplentes, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária seguinte à de sua eleição, podendo ser reeleitos. **§ 1º.** A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo Trigesimo Quarto deste Estatuto Social, lavrado no livro de atas das reuniões do Conselho Fiscal. **§ 2º.** Os honorários dos membros do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger, observado o § 3º do artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações. **§ 3º.** As atribuições do Conselho Fiscal serão as fixadas em lei e somente serão instalados nos exercícios sociais mediante solicitação dos acionistas, conforme previsto em lei. **Capítulo VI – Ouvidoria: Artigo 22º.** A Companhia constituirá e manterá Departamento de Ouvidoria para assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos. **§ 1º.** O componente organizacional de Ouvidoria é único para todas as empresas que façam parte do conglomerado financeiro da Companhia. **§ 2º.** O componente organizacional de Ouvidoria será segregado da unidade executora da atividade de auditoria interna. **Artigo 23º.** Constituem atribuições da Ouvidoria: (i) prestação de atendimento de última instância a demandas dos clientes usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionados nos canais de atendimento primário da Companhia; e (ii) atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos. **§ 1º.** As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades: (i) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços; (ii) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para a resposta; (iii) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto; e (iv) manter a Diretoria informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pela Companhia para solucioná-las. **§ 2º.** O atendimento prestado pela Ouvidoria: (i) deve ser identificado por meio de número de protocolo, o qual deve ser fornecido ao demandante; (ii) deve ser gravado, quando realizado por telefone, e, quando realizado por meio de documento escrito ou por meio eletrônico, arquivada a respectiva documentação; e (iii) pode abranger: (i) excepcionalmente, as demandas não recepcionadas inicialmente pelos canais de atendimento primário; e (ii) as demandas encaminhadas pelo Banco Central do Brasil, por órgãos públicos ou por outras entidades públicas ou privadas. **§ 3º.** O prazo de resposta para as demandas não pode ultrapassar 10 dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação. **Artigo 24º.** Compete à Diretoria designar o Ouvidor, sendo permitido ao Diretor responsável pela Ouvidoria, desde que não haja conflito de interesses ou de atribuições, desempenhar outras atividades na instituição, inclusive a de Ouvidor, exceto a de diretor responsável pela administração de recursos de terceiros. **§ 1º.** O Ouvidor terá mandato de 12 meses, permitida a reeleição. **§ 2º.** O Ouvidor será designado consoante os seguintes critérios: (i) ter reputação ilibada; (ii) não estar impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (iii) formação em curso de nível superior; (iv) amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pelas instituições representadas e dos seus produtos, serviços, processos, sistemas etc.; (v) capacidade funcional de assimilar as questões que são submetidas à Ouvidoria, fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades

foram questionadas e direcionar as respostas obtidas em face dos questionamentos apresentados; e (vi) condições técnicas e administrativas de dar atendimento às demais exigências decorrentes dos normativos editados sobre as atividades da Ouvidoria. **§ 3º.** O Ouvidor poderá ser destituído a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato nas seguintes hipóteses: (i) descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo; (ii) desempenho aquém daquele esperado; (iii) deixar de observar um dos requisitos previstos no § 2º acima; (iv) em razão de demissão; (v) quando figurar em escândalos, indícios, investigações criminais que causem ou possam causar potencial dano de imagem à Companhia. **Artigo 25º.** O Diretor responsável pela Ouvidoria é responsável pela observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, devendo estar ciente de suas obrigações para com os clientes e usuários dos produtos e serviços da Companhia. **§ Único.** O Diretor responsável pela Ouvidoria deverá elaborar relatório semestral, relativo às atividades da Ouvidoria, nas datas bases de 30 de junho e 31 de dezembro e sempre que identificada ocorrência relevante, o qual deverá ser elaborado de acordo com as disposições do Banco Central do Brasil e encaminhado à auditoria interna, ao comitê de auditoria, quando existente, e à Diretoria. **Artigo 26º.** A Companhia assume o compromisso de: (i) criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e (ii) assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições. **§ Único.** A Companhia divulgará semestralmente, em sua página na Internet, as informações relativas às atividades desenvolvidas pela Ouvidoria, inclusive os dados relativos à avaliação direta da qualidade do atendimento de que trata o art. 16, da Resolução CMN nº 4.860, de 23/10/2020, conforme alterada. **Capítulo VII – Exercício Social: Artigo 27º.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, e quando a Companhia deverá elaborar e divulgar as seguintes demonstrações financeiras anuais, relativas ao exercício social, e semestrais, relativas aos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro, com observância das normas e procedimentos de contabilidade estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional. Todas as demonstrações financeiras deverão incluir a demonstração dos fluxos de caixa da Companhia, a qual indicará, no mínimo, as alterações ocorridas no saldo de caixa e equivalentes de caixa, segregadas em fluxos das operações, dos financiamentos e dos investimentos. As demonstrações financeiras do exercício social serão, após manifestação do Conselho Fiscal, se instalado, submetidas à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com proposta de destinação do resultado do exercício. **§ Único.** O lucro líquido do exercício terá obrigatoriamente a seguinte destinação: (a) 5% para a formação da reserva legal, que não excederá a 20% do capital social subscrito, sendo facultada a constituição da reserva legal no exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital (artigo 182, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações) exceder 30% do capital social; (b) uma parcela, por proposta da Diretoria da Companhia, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações; (c) no mínimo 25% do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, será distribuído como dividendo obrigatório; (d) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do item (c) deste §, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral Ordinária poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações; e (e) o eventual saldo remanescente terá a destinação que for aprovada na Assembleia Geral Ordinária. **Artigo 28º.** Por deliberação da Assembleia Geral, o dividendo obrigatório poderá ser pago antecipadamente, no curso do exercício e até a Assembleia Geral Ordinária que determinar o respectivo montante. O valor do dividendo antecipado será compensado com o do dividendo obrigatório do exercício. A Assembleia Geral Ordinária determinará o pagamento do saldo do dividendo obrigatório que houver. **Artigo 29º.** A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários, a conta de lucros apurados no balanço semestral e, observados as disposições legais, a conta de lucros apurados em balanço relativo a período menor que o semestre, ou à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **§ Único.** A Diretoria poderá declarar juros sobre o capital próprio, nos termos do § 7º do artigo 9º da Lei nº 9.249, 26/12/1995, e imputá-los ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório, passando a integrá-los para todos os efeitos legais. **Artigo 30º.** Os dividendos, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, serão pagos no prazo máximo de 60 dias contados da data da deliberação de sua distribuição e, em qualquer caso, dentro do exercício social. **Artigo 31º.** Nos exercícios em que for pago o dividendo mínimo obrigatório, depois de deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e a contribuição social, a Assembleia Geral poderá atribuir à Diretoria participação nos lucros, respeitados os limites do § 1º do artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações, cabendo à Diretoria definir a respectiva distribuição. **Artigo 32º.** Os dividendos declarados não renderão juros nem serão corrigidos monetariamente e, se não forem reclamados no prazo de 3 anos, contado do início do seu pagamento, prescreverão em favor da Companhia. **Capítulo VIII – Dissolução: Artigo 33º.** A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação da Companhia, bem como eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas. **Capítulo IX – Juízo Arbitral: Artigo 34º.** A Companhia, seus acionistas, Diretores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissora, acionistas, Diretores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil. **Artigo 35º.** Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, eventual requerimento de medidas de urgência pelas partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do item 5.1.3 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado. Para esse fim, as partes elegem o Foro de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, e estão cientes de que o curso de qualquer ação judicial em conformidade com esta cláusula não resultará em qualquer renúncia à arbitragem ou à jurisdição do Tribunal Arbitral. **Artigo 36º.** A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória, e o Tribunal Arbitral não poderá recorrer à equidade para solucionar o litígio que lhe for submetido. O Tribunal Arbitral será formado por 3 árbitros escolhidos na forma e estabelecida no Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado. O idioma oficial do procedimento arbitral será a Língua Portuguesa. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem. Com exceção dos honorários advocatícios, que serão arcados por cada parte, todas as demais despesas, custos e honorários da arbitragem serão arcados por uma das partes, ou por ambas, conforme determinar o Tribunal Arbitral. **Capítulo X – Disposições Finais: Artigo 37º.** A Companhia observará os acordos de acionistas, arquivados na sua sede, que dispuserem sobre as restrições à circulação de ações, preferência para adquirir-las, o exercício de voto, ou do poder de controle, nas Assembleias Gerais, cumprindo-lhe e fazer com que (i) a instituição financeira depositária as anote no extrato da conta de depósito fornecido ao acionista; e (ii) a mesa diretora da Assembleia Geral, conforme o caso, recuse a validade de voto proferido contra suas disposições. Recife-PE, 12/11/2025. **Mesa:** João Alberício Porto de Aguiar – Presidente; Nathalie Régner Cortes – Secretária. Junta Comercial do Estado de Pernambuco. Certifico o registro em 19/01/2026 sob o nº 20258391014. Protocolo 258391014 de 15/01/2026. Jessica Caroline das Chagas Moraes – Secretária Geral.



Documento assinado e certificado digitalmente no dia 26/01/2026 conforme MP nº 2.200-2. A autenticidade pode ser conferida ao lado



Conteúdo produzido pelo Jornal Diário da Manhã pe. A autenticidade deste documento pode ser comprovada pelo QR code ao lado

Tempo hoje em Recife



DM - Dolar hoje

- Dólar Comercial : 5,1620
- Dólar Turismo : 5,3054

ANUNCIAR

(81)3424-6989/3224-6967

(81)99894-9401

(81) 99871-0165

Hadjar lidera 1º dia de testes da F1 em Barcelona. Bortoleto sofre pane

Isack Hadjar e George Russell foram os pilotos que mais impressionaram na segunda-feira de testes de pré-temporada em Barcelona. Francês da Red Bull terminou com a liderança. Gabriel Bortoleto sofreu problemas

A nova era da Fórmula 1 começou de vez nesta segunda-feira (26), em Barcelona, com o primeiro dia dos testes privados da categoria — que terá um regulamento completamente novo a partir de 2026. E Isack Hadjar, dando os primeiros passos como companheiro de Max Verstappen na Red Bull, fechou o dia no topo da tabela de tempos, em atividade que teve apenas nove pilotos na pista.

O francês fechou a atividade com a volta mais rápida em 1min18s159, volta impressionante dado o pouco conhecimento sobre o equipamento, e ficou pouco à frente de George Russell — segundo com 1min18s696. Franco Colapinto colocou a Alpine em terceiro, à frente de Andrea Kimi Antonelli e Liam Lawson, que completaram o top-5. Esteban Ocon se colocou em sexto, à frente de Valtteri Bottas, do brasileiro Gabriel Bortoleto e de Sergio Pérez.

Em um teste no qual a confiabilidade importa bem mais que os tempos de volta, o brasileiro sofreu um problema com cerca de 2h30min transcorridas na atividade e parou na pista. Após ser recolhido aos boxes, não retornou mais ao traçado pelo restante do primeiro dia.

A Fórmula 1 retorna para a segunda sessão de testes privados em Barcelona nesta terça-feira, novamente a partir de 5h (horário de Brasília). As equipes terão direito a 8 horas na pista, e cada uma pode escolher três dos cinco dias para participar da atividade. A Williams foi a única que confirmou ausência até o momento.

Como foi o 1º dia de testes da F1 em Barcelona

Ainda nos primeiros minutos da atividade matutina, o primeiro carro oficialmente na pista para o início da nova era na Fórmula 1 foi a Mercedes de Andrea Kimi Antonelli. Em seguida, Franco Colapinto também levou a Alpine ao traçado, enquanto Racing Bulls e Audi fizeram o mesmo logo depois — inclusive com Gabriel Bortoleto ao volante. No entanto, apenas o italiano partiu para uma volta cronometrada, com a primeira em 1min31s772.

Com pouco mais de 1h de teste, Cadillac e Red Bull deixaram as garagens pela primeira vez. Enquanto o time americano havia realizado um shakedown antes do teste de Barcelona, os taurinos levaram o RB22 à pista de forma inaugural. A Haas fez o mesmo a seguir, com Esteban Ocon no comando, pouco antes de os outros carros recolherem aos boxes.

Outro ponto que chamou atenção foi a alocação de pneus escolhida pelas equipes. Com 25 gamas de compostos à disposição para cada time, as opções foram bem diferentes: Red Bull, Racing Bulls e Haas optaram por não usar pneus



duros, enquanto a Mercedes não reservou nenhum jogo de médios. Por outro lado, os alemães escolheram oito jogos de pneus com faixa branca, mais que qualquer outro time, enquanto os taurinos foram com 18 jogos de macios.

A essa altura, Antonelli seguia com o tempo mais rápido, dessa vez com 1min22s352 e 24 voltas completadas. Ocon era o segundo colocado, com 1min30s786, em um momento em que as equipes adotavam planejamentos diferentes. Com algumas poucas voltas, Valtteri Bottas logo se colocou em terceiro, com 1min31s853, à frente da Racing Bulls de Liam Lawson — que tinha 1min33s884. Os outros não tinham voltas confirmadas na tabela.

Em termos de confiabilidade, grande ponto desta primeira janela de testes, a Mercedes se manteve em nível próprio. Dando voltas com Antonelli desde o início da sessão, as Flechas de Prata deram ainda mais vazão aos rumores de que a unidade de potência alemã será a referência da categoria. Com 2h de atividade, Bortoleto tinha 17 voltas completadas, em terceiro.

Pouco depois de ultrapassar a barreira de 2h, a primeira bandeira vermelha surgiu na F1 2026. Colapinto sofreu com um problema na saída dos boxes e ficou parado, o que forçou a direção de prova a interromper a sessão momentaneamente. Em poucos minutos, contudo, o carro foi retirado e a atividade pôde ser retomada.

Cerca de 20 minutos depois, porém, a bandeira vermelha voltaria por conta de Bortoleto, que parou na curva 11. Ao fim das três primeiras horas da manhã, Isack Hadjar assumiu a ponta com a Racing Bulls, com 1min20s923.

Com 4h completadas de atividade, as equipes fizeram uma pausa para o almoço — ainda que o relógio seguisse contando —, e Hadjar fechou o período em primeiro, com 1min18s835. Antonelli marcou 1min20s700, em segundo, seguido

por Colapinto, com 1min21s348. Lawson tinha 1min21s864, em quarto, enquanto Ocon — com 1min24s520 — era o quinto. Bottas e Bortoleto completavam a lista, respectivamente com 1min24s651 e 1min25s296.

Considerando que os tempos de volta são pouco representativos em testes tão iniciais, o ranking do número de voltas teve ordem diferente. Ocon puxou a lista com o motor Ferrari da Haas, com 67 voltas, enquanto Antonelli deu 56 com a Mercedes. Hadjar somava 44 giros, pouco mais que os 42 de Lawson, e Bottas tinha 33. Por fim, Colapinto fez 28 e Bortoleto, 27. Gabriel, contudo, não voltava à pista desde a parada na curva 11. Pouco depois de atividade completar 4h, Liam também parou na pista e paralisou a sessão.

Os carros só voltaram à pista de Barcelona mais de 1h depois, com Ocon puxando a fila e Hadjar rapidamente se juntando ao contêrrâneo na saída dos boxes. O piloto da Haas, inclusive, logo melhorou o próprio tempo e virou 1min23s014.

Ocon, no entanto, estava focado em fazer um stint um pouco mais longo, chegando à marca de 102 voltas completadas quando a regressiva marcava 2h para o final da atividade. George Russell — que assumiu o assento de Antonelli para a sessão da tarde — e Lawson também se juntaram aos demais pilotos na pista alguns minutos depois.

Ao mesmo tempo que a ação retornava à pista no período da tarde,

a imprensa local que acompanhava os arredores do circuito de Barcelona começou a reportar o aumento da segurança ao redor do autódromo para impedir que espectadores e jornalistas tivessem acesso ao que acontece na pista. Além disso, a organização desativou o livetiming que havia vazado ao público pela internet, tornando as informações mais escassas no final do dia de atividades.

Ainda assim, com 1h10min de sessão em andamento no período da tarde, Hadjar ainda liderava a tabela de tempos, com os mesmos 1min18s835 marcados pela manhã. Russell, por outro lado, logo pulou para segundo ao marcar 1min18s942 e se colocou à frente de Antonelli.

Mais atrás, Colapinto e Lawson apareciam em quarto e quinto, com voltas de 1min21s348 e 1min21s513, respectivamente. Com 1min22s920, Ocon melhorou ainda mais o próprio tempo e se colocou no sexto posto, à frente de Bottas — que seguia com o tempo da manhã.

Enquanto Ocon seguia como o piloto com mais voltas neste primeiro dia, duas equipes viviam situações inversas: Audi e Cadillac. A primeira não voltara à pista desde o problema com Bortoleto, e a segunda seguia na garagem após o período matutino. A Alpine, por sua vez, deu apenas algumas voltas de instalação e ignorou a tabela de tempos após o almoço.

A última 1h30min de atividade do primeiro dia marcaram uma reestrela, com Sergio Pérez assumindo o volante da Cadillac após Bottas comandar de manhã. O topo da tabela só mudaria com pouco menos de 1h20 minutos para o fim, com Russell marcando 1min18s696. A liderança do inglês da Mercedes durou pouco, com Hadjar retomando a ponta ao cravar 1min18s452. Franco Colapinto surpreendeu com a Alpine, subindo ao terceiro posto com 1min20s189.

Com 40 minutos para o fim, Sergio Pérez completou a primeira volta lançada da Cadillac, na marca de 1min25s974, que o deixou na última posição. Isack Hadjar melhorou o próprio tempo na liderança, com 1min18s159.

Fonte: grandepremio.com.br
Foto: F1

SER Finance Sociedade de Crédito Direto S.A.

CNPJ/MF nº 47.873.449/0001-28 - NIRE 26.300.049.431

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de novembro de 2025
Data, Hora e Local: 10/11/2025, às 09:00, na sede social da Ser Finance Sociedade de Crédito Direto S.A. ("Companhia"). **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em virtude da presença da representante da totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: João Alberício Porto de Aguiar; Secretária: Nathalie Régner Cortes. **Deliberações:** A única acionista deliberou: **1. Eleição Unificada dos Membros da Diretoria:** **1.1.** Eleger os seguintes membros da Diretoria, com mandato unificado de 1 ano, até a posse dos que forem eleitos na AGE a ser realizada em 08/11/2026, a saber: **João Alberício Porto de Aguiar**, CPF/ME nº 819.680.604-30, RG 3.942.826 SSP/PE, ao cargo de Diretor Geral e de Finanças; **José Alberto da Silva**, CPF/ME nº 007.786.144-25, RG nº 5.247.311 SSP/PE, ao cargo de Diretor de Tecnologia; e **Nathalie Régner Cortes**, CPF/ME nº 066.181.738-50, RG nº 29.278.214-7 SSP/SP, ao cargo de Diretora Jurídica e de Compliance. **1.2.** Os diretores ora eleitos abdicaram aos seus direitos de remuneração. **1.3.** Os diretores eleitos apresentaram as declarações de que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. **Encerramento:** Nada mais a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e foi lavrada a presente ata. Recife-PE, 10/11/2025. **Mesa:** **João Alberício Porto de Aguiar** - Presidente; **Nathalie Régner Cortes** - Secretária. Junta Comercial do Estado de Pernambuco. Certifico o registro em 09/01/2026 sob o nº 20269982256. Protocolo 269982256 de 06/01/2026. Jessica Caroline das Chagas Moraes - Secretária Geral.



Documento assinado e certificado digitalmente no dia 26/01/2026 conforme MP nº 2.200-2. A autenticidade pode ser conferida ao lado



Conteúdo produzido pelo Jornal Diário da Manhã pe. A autenticidade deste documento pode ser comprovada pelo QR code ao lado

Tempo hoje em Recife

26°
22°

DM - Dolar hoje

Dólar Comercial : 5,1620
Dólar Turismo : 5,3054

ANUNCIAR

(81)3424-6989/3224-6967

(81)99894-9401

(81) 99871-0165

Contas externas têm saldo negativo de US\$ 68,8 bilhões em 2025

As contas externas do país registraram saldo negativo em 2025, chegando a US\$ 68,791 bilhões, informou o Banco Central (BC) nesta segunda-feira (26). O valor representa 3,02% do Produto Interno Bruto (PIB, a soma dos bens e serviços produzidos no país), o que, segundo o BC, é similar ao resultado do ano anterior considerando a magnitude da economia brasileira.

Em 2024, o déficit foi de US\$ 66,168 bilhões (3,03% do PIB) nas transações correntes, que são as compras e vendas de mercadorias e serviços e transferências de renda com outros países.

De acordo com o chefe do Departamento de Estatísticas do BC, Fernando Rocha, as transações correntes têm cenário bastante robusto e vinham com tendência de aumento no déficit até fevereiro de 2025, com a expansão da demanda interna, mas se estabilizaram até novembro, com redução em dezembro. É o maior déficit para o ano desde 2014, quando chegou a US\$ 110,5 bilhões.

Ainda assim, segundo Rocha, o déficit externo está financiado por capitais de longo prazo, principalmente pelos investimentos diretos no país, que têm fluxos e estoque de boa qualidade. Os investimentos diretos no país (IDP) somaram US\$ 77,676 bilhões em 2025.

“Isso reafirma uma situação de contas externas bastante sólidas”, afirmou o chefe do Departamento de Estatísticas do BC.

Rocha destacou ainda que a corrente comercial do país aumentou em 2025, com recorde em exportações e importações, o que mostra a maior integração do país na economia internacional. Com isso, houve uma “ligeira redução” no superávit comercial, de US\$ 5,9 bilhões.

O resultado foi compensado parcialmente pela redução de US\$ 2,2 bilhões no déficit em serviços e pelo aumento de US\$ 1 bilhão no superávit de renda secundária. Já o déficit em renda primária (pagamento de juros e lucros e dividendos de empresas) manteve-se no patamar observado em 2024.

Os resultados do ano passado foram divulgados pelo BC com a consolidação dos dados de dezembro de 2025, quando as transações correntes tiveram resultado negativo de US\$ 3,363 bilhões, ante déficit de US\$ 10,237 bilhões em dezembro de 2024.

É o menor resultado para meses de dezembro de 2015, em razão do aumento dos superávits e redução dos déficits dos itens da



conta de pagamentos. O destaque é para a balança comercial, que teve crescimento de US\$ 4,7 bilhões.

Balança comercial e serviços

No ano de 2025, as exportações de bens totalizaram US\$ 350,899 bilhões, um aumento de 3,2% em relação a 2024. Enquanto isso, as importações somaram US\$ 290,947 bilhões, com alta de 6,2% na comparação interanual. Com os resultados recordes, a balança comercial fechou com superávit de US\$ 59,952 bilhões no ano passado, 8,9% menor que o saldo positivo de US\$ 65,842 bilhões em 2024.

O déficit na conta de serviços – viagens internacionais, transporte, aluguel de equipamentos e seguros, entre outros – somou US\$ 52,940 bilhões em 2025, queda 4,1% em comparação com 2024, quando o déficit foi de 55,182 bilhões.

Entre os destaques na comparação interanual está a redução de US\$ 5 bilhões nas despesas líquidas de serviços culturais pessoais e recreativos. Segundo o BC, desde janeiro de 2025 a legislação obrigou as casas de apostas online (bets) a tornarem-se empresas residentes, fazendo com que as transações de apostas deixassem de fazer parte do balanço de pagamentos do setor externo.

Ainda, houve aumento de US\$ 1,1 bilhão nas receitas líquidas de serviços financeiros.

Por outro lado, houve aumentos das despesas líquidas de serviços de propriedade intelectual, em US\$ 2,5 bilhões, e serviços de telecomunicação, computação e informações, em US\$ 941 milhões. Essas despesas estão ligadas a operações por plataformas digitais, como serviços de streaming e venda de softwares.

No caso das viagens internacionais, em 2025, o déficit

na conta subiu, fechando em US\$ 13,850 bilhões, resultado de US\$ 7,865 bilhões nas receitas (que são os gastos de estrangeiros em viagem ao Brasil) e de US\$ 21,715 bilhões nas despesas de brasileiros no exterior.

De acordo com Rocha, o valor dos gastos de turistas no país é o recorde da série histórica iniciada em 1995.

Rendas

Em 2025, o déficit em renda primária – lucros e dividendos, pagamentos de juros e salários – chegou a US\$ 81,347 bilhões, mesmo valor registrado em 2024. Normalmente, essa conta é deficitária, já que há mais investimentos de estrangeiros no Brasil – e eles remetem os lucros para fora do país – do que de brasileiros no exterior.

A conta de renda secundária – gerada em uma economia e distribuída para outra, como doações e remessas de dólares, sem contrapartida de serviços ou bens – teve resultado positivo de US\$ 5,543 bilhões no ano passado, contra superávit US\$ 4,505 bilhões em 2024.

Financiamento

Os ingressos líquidos em investimentos diretos no país (IDP) subiram 4,8% na comparação interanual. O IDP somou US\$ 77,676 bilhões (3,41% do PIB) em 2025, ante US\$ 74,091 bilhões em 2024, resultado de ingressos líquidos de US\$ 62,367 bilhões em participação no capital e de US\$ 15,309 bilhões em operações intercompanhia.

Quando o país registra saldo negativo em transações correntes, precisa cobrir o déficit com investimentos ou empréstimos no exterior. A melhor forma de financiamento do saldo negativo é o IDP, porque os recursos são aplicados no setor produtivo e costumam ser investimentos de longo prazo.

Entretanto, segundo Fernando Rocha, em 2025, os investimentos em títulos de renda fixa também foram uma fonte complementar de financiamento externo.

Os investimentos em carteira no mercado doméstico registraram entrada líquida de US\$ 15,284 bilhões no ano passado, composta de saídas líquidas de US\$ 4,945 bilhões em ações e fundos de investimentos e ingressos líquidos de US\$ 20,229 bilhões em títulos de dívida.

O estoque de reservas internacionais atingiu US\$ 358,234 bilhões no final de 2025. No final de 2024, as reservas estavam em US\$ 329,730 bilhões.

Fonte: Agência Brasil

Foto: Lula Marques/Agência Brasil

BRENNAND INVESTIMENTOS S.A.

CNPJ/MF nº 04.184.774/0001-70 - NIRE 26.300.014.874

Extrato da ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada às 9h do dia 31.12.25, na sede da Companhia. I – CONVOCACÃO – dispensada, acionistas representando a totalidade do capital. II – MESA – Sr. Mozart de Siqueira Campos Araújo, Presidente; Sr. Pedro Pontual Marletti, Secretário. III – DELIBERAÇÕES, tomadas à unanimidade – restou aprovada a (i) reformulação do cargo de Diretor Presidente Executivo, acrescendo-se às suas competências e atribuições a direção superior dos negócios sociais, orientando e supervisionando as atividades das demais diretorias e a expedição de normas e posturas internas a serem observadas pelos colaboradores da Companhia, mantendo-se inalteradas as demais competências e atribuições do cargo, conforme previsto no item 5.4.1, I, do Estatuto Social; (ii) redesignação do cargo de Diretor Jurídico da Companhia, que passa a ser denominado Vice-Presidente e Diretor Jurídico e Regulatório, acrescendo-se às suas competências e atribuições o suporte direto ao Diretor Presidente-Executivo nas matérias que lhe forem demandadas, substituindo-o na ausências e impedimentos, cabendo-lhe, ainda, a gestão geral dos aspectos regulatórios da Companhia, mantendo-se inalteradas as demais competências e atribuições do cargo, conforme previsto no item 5.4.1, II, do Estatuto Social; e (iii) aprovada a alteração da redação do item 5.4.1 do Estatuto Social, que passa a vigor com o seguinte teor, para refletir a nova estrutura da Diretoria: “5.4.1 A Diretoria será assim estruturada: I - Presidência-Executiva, à qual caberá a direção superior dos negócios sociais, coordenando, orientando e supervisionando as atividades das demais diretorias e assegurando a execução do plano de negócios e das deliberações da Assembleia Geral, a expedição de normas e posturas internas a serem observadas pelos colaboradores da Companhia, o desenvolvimento e a apresentação, à Assembleia Geral, dos orçamentos e dos planos de negócios da Companhia, a representação da Companhia perante os principais veículos de comunicação e órgãos da administração pública direta e indireta, a gestão em última instância interna das concessões e autorizações de titularidade Companhia; II - Vice-Presidência e Diretoria Jurídica e Regulatória, à qual caberá dar suporte ao Diretor Presidente Executivo nas matérias que lhe forem demandadas, devendo substituí-lo nas ausências ou impedimentos, cabendo-lhe ainda a direção do setor jurídico e regulatório, a gestão geral dos aspectos jurídicos e regulatórios da Companhia, incluindo a análise e a aprovação dos negócios jurídicos, a confecção de pareceres e opiniões jurídicas e regulatórias, a contratação e a gestão de advogados terceirizados, a representação judicial da Companhia, isoladamente ou em conjunto, o tratamento da companhia com a agência reguladora, com o poder concedente e com os demais órgãos relacionados; e III - Diretoria Administrativo-Financeira, à qual caberá a coordenação dos setores ligados às áreas administrativa, contábil e financeira da Companhia, a elaboração de orçamentos executivos anuais e o acompanhamento de gastos, o recolhimento de tributos, as atividades relativas à administração interna da Companhia, a movimentação financeira, a apresentação de relatórios de receitas, despesas e desempenho financeiro e contábil, e a gestão dos recursos financeiros da Companhia”, e (iii) acolher as manifestações apresentadas pelo Presidente Executivo e pelo Vice-Presidente e Diretor Jurídico e Regulatório, que reiteram neste ato, à luz de suas novas competências, seus compromissos e responsabilidades para com a Companhia. IV – ARQUIVAMENTO – ata arquivada na JUCEPE sob o n.º 20257851038, em 23.01.26. Aos interessados serão fornecidas cópias de inteiro teor desta ata. Recife/PE, 26.01.26. Mozart de Siqueira Campos Araújo, Presidente. Pedro Pontual Marletti, Secretário. Acionistas: RBF BI S.A.; JMB BI S.A.; MLMB BI S.A.; RMBI BI S.A.; PMBCP BI S.A.; PBG BI S.A.; e ALAB BI S.A. respectivamente representadas por Ricardo Coimbra de Almeida Brennand Filho; José Jaime Monteiro Brennand Filho; Maria de Lourdes Monteiro Brennand; Renata Monteiro Brennand de Carvalho; Patrícia Monteiro Brennand Cavalcanti de Petribú; Paula Brennand Guerra; e Antônio Luiz de Almeida Brennand. Ricardo Jerônimo Pereira Régio Júnior, Diretor Presidente Executivo; e Pedro Pontual Marletti, Vice-Presidente e Diretor Jurídico e Regulatório. Link para acesso à íntegra do Ato no site do JDM: <https://www.diariodamanha-pe.com.br/dmonline>



Documento assinado e certificado digitalmente no dia 26/01/2026 conforme MP nº 2.200-2. A autenticidade pode ser conferida ao lado



Conteúdo produzido pelo Jornal Diário da Manhã pe. A autenticidade deste documento pode ser comprovada pelo QR code ao lado

Tempo hoje em Recife

26°
22°

DM - Dolar hoje

Dólar Comercial : 5,1620
Dólar Turismo : 5,3054

ANUNCIAR

(81)3424-6989/3224-6967

(81)99894-9401

(81) 99871-0165